

Freguesia do Bethlem do Descalvado, era pertencente ao Município de Mogi-mirim.

Art. 2.º Não poderá porem o novo municipio entrar no gozo das respectivas prerogativas, sem que os seus habitantes apresentem ali uma Cadêa e Casa de Camara á sua custa.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 14. — DE 7 DE MARÇO DE 1845.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de Primeiras Letras para o sexo feminino na Villa de São Roque, e uma segunda para o sexo masculino na Cidade de Taubaté.

Art. 2.º Os professores providos nas Cadeiras ora creadas, terão o vencimento estabelecido pelas Leis em vigor.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 15. — DE 4 DE MARÇO DE 1845.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

Art. 1.º A Camara Municipal da Villa de Jacarehy fica autorisada a comprar o terreno que se acha contiguo á Cadêa da mesma Villa, de propriedade de Claudio José Pereira.

Art. 2.º Fica a mesma Camara autorisada a contrahir um emprestimo da quantia de 220,000 rs. para o fim indicado no artigo primeiro, propondo no orçamento do anno financeiro futuro os meios necessarios para o pagamento deste emprestimo.

Art. 3.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

LEI N. 16. — DE 6 DE MARÇO DE 1845.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

TITULO 1.º — *Da Despeza Municipal.*

Art. 1.º As Camaras Municipaes ficão autorisadas a despendem no anno financeiro do 1.º de Outubro de 1845 á 30 de Setembro de 1846 a quota designada á cada uma nos termos d'esta Lei.

§ 1.º *A Camara da Capital.*

Gratificação ao Fiscal, ficando a seu cargo o cuidado do matadouro publico.

400,000

